



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1293, DE 10 DE MAIO DE 2013.

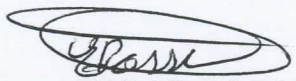
SÚMULA: “Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Leão Marinho e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

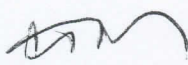
Art. 1º. Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Leão Marinho , situado na Rua Artur João de Campos, nº 73, Balneário Pontal do Sul – Cep: 83.255-000 – Pontal do Paraná – PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 10 de maio de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


LEANDRO FRANCISCO TROG
Secretário Municipal de Planejamento


CRISTIAN LUIZ MORAES
Procurador Geral